

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2003 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

“ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 016/99 DE 28/12/99 E Nº 024/02 DE 29/10/02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O artigo 18 da Lei Complementar nº 016/99 de 28/12/99, alterado pela Lei Complementar nº 024/02 de 29/10/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18: Os recursos financeiros para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei, serão provenientes das contribuições incidentes sobre os vencimentos ou subsídios constantes nas respectivas folhas de pagamento dos participantes, inclusive após a aposentadoria e/ou pensão, cabendo:

I – Ao Município:

- a) 2% no exercício de 2004;**
- b) 3% no exercício de 2005.**

II – (...)”

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de novembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal